



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 524/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**

**MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO**

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

**SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**GESTOR(A) DE CONTRATO: ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**FISCAL DE CONTRATO: TAWAN CORREIA MORAES, PORTARIA Nº 016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 17 horas do dia 11 de julho de 2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08 horas do dia 12 de julho de 2022.

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) acesso "Sistema Silverlight"

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PREÂMBULO**

O Município de Porto Amazonas torna público que no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Guilherme Schiffer, nº 67 - Centro, neste município, realizar licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, nos moldes da Lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 019/2015, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório e ou que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro 2013, o Decreto Municipal nº 019, de 27 de julho de 2015, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 037, de 07 de dezembro de 2010, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo endereço eletrônico: [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br), tel-fax: (42) 3256.1122 – ou VERBAL e ou ESCRITO: no endereço supracitado, até o 2º (segundo) dia útil que



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

O Edital estará disponível gratuitamente nos sites [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município de Porto Amazonas, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br));

1.3 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

## **2 DO OBJETO**

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

### **2.1 Especificações do objeto**

2.2.1 As especificações, termos e condições dessa aquisição estão estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços, **ANEXO IX** deste Edital.

## **3 DO PREÇO ESTIMADO**

3.1 O preço global estimado para contratação é de no máximo **R\$ 453.730,9192 (quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta reais e nove mil cento e noventa e dois milésimos)**, pelo período de 12 (doze) meses, tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

3.2 Para efeitos de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, foi considerado o valor estimado por item e não o preço global estimado.

**4 DOS ANEXOS:** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I: Termo de Referência**

**ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços, após fase de lances**

**ANEXO III: Documentos para Habilitação**

**ANEXO IV: Modelo de Declaração de Habilitação**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO V: Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**  
**ANEXO VI: Modelos de Declaração de Idoneidade**  
**ANEXO VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**  
**ANEXO VIII: Modelo de Declaração de que Cumpre o Disposto no Inciso V, Do Artigo 27, da Lei nº 8.666/93**  
**ANEXO IX: Minuta da Ata de Registro de Preços**  
**ANEXO X: Minuta de Contrato**  
**ANEXO XI: Modelo do Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

## **5 DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO**

5.1 Esta Licitação destina-se às microempresas, empresas de pequeno porte conforme o disposto na Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, e demais empresas interessadas conforme classificação dos itens, que estejam regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2 Esta Licitação possui itens destinados exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme o disposto na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5.2.1 **COTA EXCLUSIVA:** no valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

5.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

### **5.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

5.4.1 É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.4.2 Que não se enquadrem como ME e EPP

5.4.3 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.4.4 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.4.5 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.6 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.7 Que tenham em seu quadro societário, cotista ou dirigente, servidor público do órgão licitante ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nela exerça cargo em comissão ou função de confiança,



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

ou seja, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligado a contratação, com aplicação extensiva da Súmula Vinculante nº 13 dada pelo Prejulgado nº 9 do TCE/PR aos agentes políticos ligados ao órgão contratante.

5.5 O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.5.1 **Contrato Social ou documento equivalente e Certidão da Junta Comercial para comprovação de microempresário**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, **em local próprio para documentos e não junto com a proposta**, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente;

5.5.2 **Termo de Adesão**, outorgando o operador da própria licitante ou corretora associada/interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **(Anexo XI)**;

5.5.3 **Termo de Referência** com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO I**;

5.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante vencedor que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante no Regulamento Operacional, Anexo IV da Bolsa de Licitações e Leilões.

## 6 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.1 As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear, por meio do instrumento de mandato, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado, diretamente ou em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil,



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

7.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

7.4 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5 O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 DA PARTICIPAÇÃO**

8.1 A participação no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, na forma do disposto no subitem 7.1 e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

8.2 Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através da Bolsa de Licitações e Leilões no fone (41) 3042-9909 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) ou através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

## **9 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E A FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico - sistema de registro de preços, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e preço;

9.3 Somente serão aceitos lances cujos preços forem inferiores ao último lance da proponente que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

9.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mas o sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos operadores representantes das participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

9.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultarem uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.10 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (*trinta*) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente a proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação;

9.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço;

9.12 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a participante para que seja obtido um preço melhor;

9.13 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

9.14 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **10 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

10.1 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, a **Especificação e a Marca do produto ofertado**, conforme a ficha técnica descritiva. A não inserção de arquivos ou informações contendo a especificação e a marca do produto, neste campo, implicará na **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

10.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**;

10.4 A validade da proposta será de 60 (*sessenta*) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## 11 DA PROPOSTA ESCRITA

11.1 A **empresa vencedora** deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, conforme **Anexo II**, com o preço oferecido após a etapa de lances, em 01 (*uma*) via, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal** citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e ainda, conter a Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual e endereço completo, número de telefone e fax, no prazo estipulado no subitem **9.13 deste Edital**;

11.1.1 Na proposta escrita, deverá conter:

- Especificação completa e marca do produto ofertado**, com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- O preço, valor total e valores dos impostos e do frete que já deverão estar computados no preço dos produtos;
- A validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (*sessenta*) dias, contados da data de abertura das propostas virtuais;
- O prazo de entrega dos produtos;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- Outras informações que a proponente julgar necessárias.

11.2 No preço proposto deverão estar inclusos todos os tributos, encargos, fretes e outras despesas incidentes para a sua perfeita entrega nos locais indicados pelo Município, não cabendo à vencedora reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não foi considerado;

11.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.5 Serão rejeitadas as propostas que:

- Apresentarem preço superior ao máximo estipulado no Edital;
- Contenham mais de **04 (quatro)** casas decimais em seu preço;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- c) Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do ofertado;  
d) Conttenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

## 12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos;

12.2 Nos casos de empate:

12.3 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço;

12.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Relação constante no **ANEXO III** do presente Edital.

## 14 DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br) (conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 019/2015).

## 15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

↘15.1 **Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o ato convocatório da Licitação, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 19/2015;

15.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (conforme §1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 19/2015);

15.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (conforme § 2º o art. 17 do Decreto Municipal nº 19/2015);





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

15.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

15.5 Aos pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser anexadas cópias dos documentos que comprovem o nome da pessoa física que assina o petição ou a representatividade da empresa (contrato social, estatuto, procuração, ou outro documento que comprove que a pessoa que assinou o pedido de impugnação é representante legal da empresa) sob pena desta não serem analisada por ausência de documento formal para o ato.

▼Obs: **SÓ SERÃO ANALISADAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÕES conforme os itens 15.1, 15.2 e 15.5.**

## 16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos dos autos e que são indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS** situada à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro, Porto Amazonas, Paraná, tel: (42) 3256-1122.

## 17 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PRAZO DE VALIDADE E DOCANCELAMENTO

17.1 O Sistema de Registro de Preços, rege-se pelas normas e procedimentos previstos pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelo Decreto Municipal nº 19/2015, de 27 de julho de 2015 e Decreto Municipal nº 037, de 07 de dezembro de 2010e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93;

17.2 O prazo de validade do presente Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.3 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no pelo Decreto Municipal nº 19/2015, de 27 de julho de 2015 e Decreto Municipal nº 037, de 07 de dezembro de 2010.

17.4 A existência do preço registrado não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

pertinente às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições;

17.5 O preço registrado será publicado no Diário Oficial do Município para orientação da Administração;

17.6 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo ao Departamento Municipal de Saúde convocar o fornecedor registrado para negociar o novo preço, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro originalmente registrado.

## **18 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 A Detentora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Artigo 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

18.1.1 Multa de 1% (*um por cento*) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 15% (*quinze por cento*), quando então, poderá ser decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

18.1.2 Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratual, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto o prazo de entrega.

18.2 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar documentação comprovadamente falsa exigida para a presente licitação, ou que ensejar o retardamento da execução do certame, ou que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, que se comportar de modo inidôneo, que fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicado, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Porto Amazonas, pelo infrator:

18.2.1 Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos;

18.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

18.4 O atraso, para efeito de cálculo das multas supramencionadas, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de fornecimento.

## **19 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Porto Amazonas firmará a Ata de Registro de Preços específica com a(s) licitante(s) vencedora(s), visando o cumprimento do objeto licitado;

19.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, situada à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro. Este prazo não poderá ser prorrogado;

19.3 A recusa injustificada da convocada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração da Ata de Registro de Preços.

## **20 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

20.1 Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

20.2 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

20.3 O fornecimento será destinado ao Pronto Atendimento Menino Jesus, Unidade de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida e Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa;

20.4 O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde**, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

20.5 Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município;

20.6 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93;

20.7 Demais condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

## **21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

21.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal Eletrônica no setor de contabilidade.

21.2 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser acompanhada de certidões negativas de débitos Federais, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

21.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido, bem como, **devidamente identificado com o número do Edital e da Ata de Registro de Preços**, objeto da presente licitação.

## **22 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

22.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustados;

22.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação, correrão à contado recurso da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde**

**UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde**

**PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.09.00 – Material Farmacológico**

## **23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e)“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, em Edital;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas cima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.1.1 Nesse caso, **a adjudicação** somente produzirá os efeitos necessários após a conclusão da diligência promovida;

24.2 Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma estabelecida pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

24.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS** não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

24.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

**24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciarão e vencerão prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS;**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

24.8 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

24.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, conforme determina o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão;

24.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, via fax, verbal ou meio eletrônico [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br) à Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro, Porto Amazonas, Paraná, tel: (42) 3256.1122;

24.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555, de 08.08.2000;

24.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná;

Porto Amazonas, 28 de junho de 2022.

**Elias Jocid Gomes da Costa**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. Justificativa

2.1. Considerando que o Município busca como propósito maior garantir à população o acesso equânime a medicamentos essenciais e complementares de qualidade, em todos os níveis de atenção à saúde, cuidando de promover o seu uso racional e a humanização do atendimento prestado aos seus usuários.

2.2. Considerando que a aquisição dos medicamentos da lista padronizada de medicamentos do município, REMUME, elencados no Termo de Referência, para atender a demanda dos usuários do município oriundos da Unidade Básica de Saúde Drº Roberto Osório Saraiva de Almeida, Unidade Básica Leonaldo Gomes da Costa, Pronto Atendimento Menino Jesus e usuários que utilizam a rede SUS fora da cidade de Porto Amazonas.

2.3. Considerando que a necessidade da compra de medicamentos dessa padronização para o fornecimento gratuito a população se dá, pois, a maioria da população do município é totalmente dependente do Sistema Único de Saúde (SUS) para receber atendimento em saúde e medicamentos.

2.4. Considerando o Estudo Técnico dos Farmacêuticos Municipais onde identificaram no sistema informatizado utilizado na Farmácia Municipal.

2.5. Considerando que a Comissão de Farmácia e Terapêutica do município (CFT) no ano de 2021 realizou algumas alterações de inclusão de medicamentos na REMUME, devido a isso a listagem deste Termo de Referência foi reformulada, como descreve a ata de aprovação pela CFT.

2.6. Considerando que utilizamos a cesta de preços indicada como uma Orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para este fim com diversos meios de procura de valores.

2.7. Considerando o Estudo Técnico Preliminar realizado pela Equipe Técnica de Licitação deste Departamento Municipal de Saúde que demonstra dados sobre este certame e define os custos finais dos itens, que foram definidos através de uma vasta pesquisa dos valores.

### 3. Forma e Local de Atendimento

3.1. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra,



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

**3.3.** O fornecimento será destinado ao Pronto Atendimento Menino Jesus, Unidade de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida e Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa;

**3.4.** O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde**, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

**3.5.** Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

**3.6.** As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

**3.7.** Empresas que estão em débito no fornecimento de medicamentos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

**3.8.** Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax. b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

**3.9.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

**3.10.** Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

**3.11.** A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) medicamentos(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**3.12.** O não fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME) devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

**3.13.** Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME); h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, quando se tratar de medicamentos utilizados no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME) cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q)



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME). r) A entrega de produtos (medicamentos que compõem A REMUME) de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.14.** De acordo com os Convênios do CONFAZ ICMS 87/02, CONFAZ ICMS 140/01 e quando cabível, no CONFAZ ICMS 162/94, e suas alterações, para aquisição de fármacos e medicamentos arrolados em seus respectivos Anexos, os licitantes deverão apresentar **propostas isentas de ICMS**. O valor correspondente à isenção deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, em documento fiscal.

**3.15.** De acordo com a **PORTARIA Nº 042 DE 19 DE MAIO DE 2022**, que designa como fiscal de contratos do Departamento Municipal de Saúde a empregada pública municipal IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI, brasileira, solteira, portadora da CIRG Nº 10.415.714-9, inscrita no CPF N.º 092.290.679-9, sob matrícula 287763.

#### **4. Especificação dos Objetos itens desertos e fracassados do Pregão 18/2022**

**4.1.** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e a descrição dos itens deste termo de referência.

**4.2.** Tabela com itens a serem licitados e suas especificações:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1.	BR0274918-2	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + ASS. 3,5GR - Pomada oftálmica
2.	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - Ampola 5 mL
3.	BR0278489	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - Solução Oral
4.	BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG C/12 - Comprimido
5.	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - Ampola
6.	BR0308732	ÁCIDO VÁLPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG/5 ML – Frasco 100 mL
7.	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG - Cápsula
8.	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG - Comprimido
9.	BR0278281	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML - Ampola 2 mL
10.	BR0267509	ALOPURINOL 300 MG – Comprimido
11.	BR0271659-1	AMBROXOL 6 MG/ML – Frasco 100 mL
12.	BR0268381	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML - Ampola 2 mL
13.	BR0292402	AMINOFILINA 0,24 MG/ML - Ampola 10 mL
14.	BR0267510	AMIODARONA 200 MG- Comprimido
15.	BR0271710	AMIODARONA 50 MG/ML - Ampola 3 mL
16.	BR0281135-1	AMOXICILINA 250 MG/5 ML + CLAVULANATO 62,5 MG/5 ML – Frasco 75 mL
17.	BR0271217	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG - Comprimido
18.	BR0268214	ATROPINA 0,25 MG/ML - Ampola 1 mL



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.	BR0267581	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE – Aerosol - Frasco 200 doses
20.	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Pó p/ suspensão
21.	BR027059	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML - Ampola 1 mL
22.	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - Ampola 10 mL
23.	BR0270138	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML - Ampola 1 mL
24.	BR0269958-1	BROMOPRIDA 5 MG/ML - Ampola 2 mL
25.	BR0266706	BUDESONIDA 32 MCG – Suspensão Nasal – Frasco com 120 doses
26.	BR0306361	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI - Comprimido
27.	BR0267625-2	CEFALEXINA 500 MG - Cápsula
28.	BR0340100	CETOPROFENO 50 MG/ML - Ampola 2 mL
29.	BR0340101	CETOPROFENO 100 MG - Pó p/ suspensão injetável
30.	BR0340167	CIMETIDINA 150 MG/ML - Ampola 2 mL
31.	BR0267628	CINARIZINA 25 MG - Comprimido
32.	BR0267629	CINARIZINA 75 MG - Comprimido
33.	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500 MG – Comprimido
34.	BR0268439-1	CLARITROMICINA 500 MG – Comprimido
35.	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25 MG -Comprimido
36.	BR0272045	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG - Comprimido
37.	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - Ampola 10 mL
38.	BR0375474-2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Solução nasal spray - Frasco 30 mL
39.	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20% - Ampola 10 mL
40.	BR0267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25mg - Comprimido
41.	BR0268069	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - Ampola 5 mL
42.	BR0340207	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML - Solução oral – Frasco 20 mL
43.	BR0272782	CODEÍNA 30MG – Comprimido
44.	BR0436839	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6) - Comprimido
45.	BR0272091	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) - Ampola 2 mL
46.	BR0269388	DEXAMETASONA 4 MG – Comprimido
47.	BR0292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - Ampola 2,5 mL
48.	BR0298454-1	DEXCLORFERINAMINA 2 MG/5 ML - Xarope - Frasco 100 mL
49.	BR0270999-1	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - Ampola 3 mL
50.	BR0272334	DIMENDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIREDOXINA 50 MG/ML - Ampola 1 mL
51.	BR0392118-1	DIMETICONA 75 MG/ML – Frasco 10 mL
52.	BR0267205-1	DIPIRONA 500 MG/ML - Solução oral - Frasco 10 mL
53.	BR0268252	DIPIRONA SÓDICO 500 MG/ML - Ampola 2 mL
54.	BR0268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - Ampola 20 mL
55.	BR0268960	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - Ampola 10mL
56.	BR0268493	DOXAZOSINA 2 MG - Comprimido



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

57.	BR0270620	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA 250 MG – Comprimido
58.	BR0267283	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG – Comprimido
59.	BR0267281-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML – Frasco 20 mL
60.	BR0267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML - Ampola 1 mL
61.	BR0270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA 500 mg/mL - Ampola 5 mL
62.	BR0271434	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG - Comprimido
63.	BR0271435	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G - Creme ginecológico - Bisnaga 25 g
64.	BR0272198	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - Ampola 1mL
65.	BR0267107	FENITOÍNA SODICA 50 MG/ML - Ampola 5 mL
66.	BR00267660	FENOBARBITAL 100 MG - Comprimido
67.	BR0300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML - Frasco 20 mL
68.	BR0300725	FENOBARBITAL SODICO 100 MG/ML - Ampola 2 mL
69.	BR0396470	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML - Sol. p/ nebulização - Frasco 20 mL
70.	BR0271950-2	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML – Ampola 5 mL
71.	BR0292399-2	FITOMENADIONA 10 MG/ML - Ampola 1 mL
72.	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - Ampola 5 mL
73.	BR0380865	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML - Solução otológica - Frasco 5 mL
74.	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML - Frasco 130 mL ou 133 mL
75.	BR0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML - Ampola 2 mL
76.	BR0273116	GLICLAZIDA 30 MG - Comprimido de liberação prolongada
77.	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - Ampola 10 mL
78.	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - Ampola 1 mL
79.	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - Frasco 5 mL
80.	BR0268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML
81.	BR0342134	HIDROCORTISONA 500 MG - Pó p/solução injetável
82.	BR0433257	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - Frasco 150 mL
83.	BR0332754	IBUPROFENO 50 MG/ML – Frasco 30 mL
84.	BR0267292	IMIPRAMINA 25 MG - Comprimido
85.	BR0271157-2	INSULINA HUMANA NPH - Frasco 10 mL
86.	BR0271154-1	INSULINA HUMANA REGULAR - Frasco 10 mL
87.	BR0268331-2	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - Sol. p/ nebulização - Frasco 20 mL
88.	BR0273395	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5 MG - Comprimido Sublingual
89.	BR0268861	ITRACONAZOL 100 MG - Comprimido
90.	BR0305247	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML – Frasco 120 mL
91.	BR0270126	LEVODOPA + BENSERASIDA 200 MG + 50 MG
92.	BR0270130	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG
93.	BR0268130-1	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML - Frasco 20 mL
94.	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - Comprimido



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

95.	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - Comprimido
96.	BR0269846-2	LIDOCAÍNA 20 MG/G - Gel - Bisnaga 30 g
97.	BR0269852-2	LIDOCAÍNA C/ VASOCONSTRITOR 20 MG/ML - Frasco 20 mL
98.	BR0269843-2	LIDOCAÍNA S/ VASOCONSTRITOR 20 MG/ML - Frasco 20 mL
99.	BR0276656	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - Comprimido
100.	BR0276658	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG - Comprimido
101.	BR0267717	METRONIDAZOL 250 MG - Comprimido
102.	BR0266863-2	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML – Frasco 100 ml
103.	BR0268498	METRONIDAZOL 5 MG/ML - Frasco 100 mL
104.	BR0345300	METRONIDAZOL 100 MG/G - Creme ginecológico - Bisnaga 50g
105.	BR0268481-4	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML - Ampola 3 mL
106.	BR0397280-1	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 0,1 ML/ML - Xarope - Frasco 100 mL
107.	BR0304871	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML - Ampola 1 mL;
108.	BR0272326	NALOXONA 0,4 MG/ML - Ampola 1 mL
109.	BR0267378-3	NISTATINA 100.000 UI/ML – Frasco 50 mL
110.	BR0268273	NITROFURANTOÍNA 100 MG – Comprimido
111.	BR0305717	NOREPINEFRINA 1 MG/ML - Ampola 4 mL
112.	BR0270846	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML
113.	BR0271607	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG - Comprimido
114.	BR0233632-1	ÓLEO MINERAL - Frasco 100 mL
115.	BR0268506	ONDANSETRONA 4 MG – Comprimido de desintegração oral
116.	BR0267773-1	PERMETRINA 10 MG/ML – Frasco 60 ml
117.	BR0272329	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - Ampola 2 mL
118.	BR0268150-1	PREDNISOLONA 3 MG/ML – Frasco 60 mL
119.	BR0273668	PRALIDOXIMA 200 MG - Pó p/solução injetável
120.	BR0267768	PROMETAZINA 25MG - Comprimido
121.	BR0267769	PROMETAZINA 25 MG/ML - Ampola 2 mL
122.	BR0272568	RETINOL (VITAMINA A) 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 UI/ML - Frasco 10 mL
123.	BR0294887	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL - 200 DOSES – Frasco
124.	BR0371273-3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - Não injetável
125.	BR0268236-1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML - Sistema fechado
126.	BR0268236-5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 1000 ML - Sistema fechado
127.	BR0268236-3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - Sistema fechado
128.	BR0268236-4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML – Sistema fechado
129.	BR0270092	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 100 ML - Sistema fechado
130.	BR0270092-3	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 1000 ML - Sistema fechado
131.	BR0270092-1	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250 ML - Sistema fechado
132.	BR0270092-2	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500 ML - Sistema fechado



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

133.	BR0303292-2	SOLUÇÃO RINGER LACTATO SÓDICO 500 ML - Sistema fechado
134.	BR0365454	SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG/G - Bisnaga 6,5 g
135.	BR0308884-1	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETROPINA 40 MG/5 ML – Frasco 100 mL
136.	BR0308882	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG - Comprimido
137.	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - Ampola 10 mL
138.	BR0268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG - Pó p/ solução injetável
139.	BR0269818	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML - Ampola 1 mL;
140.	BR0396853-2	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 10 MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML - Solução oftálmica
141.	BR0272367	TIORIDAZINA 100 MG - Comprimido
142.	BR0292382	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML - Ampola 2 mL
143.	BR0279269	VARFARINA SÓDICA 5 MG - Comprimido

**4.3. Quantitativos estimados relacionados abaixo:**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT.
1.	BR0274918-2	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + ASS. 3,5GR - Pomada oftálmica	UN	24
2.	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - Ampola 5 mL	AM	1.200
3.	BR0278489	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - Solução Oral	FRS	10
4.	BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG C/12 - Comprimido	CX	12
5.	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - Ampola	AM	100
6.	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG/5 ML – Frasco 100 mL	FRS	100
7.	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG - Cápsula	CO	4.000
8.	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG - Comprimido	CO	4.000
9.	BR0278281	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	100
10.	BR0267509	ALOPURINOL 300 MG – Comprimido	CO	1.500
11.	BR0271659-1	AMBROXOL 6 MG/ML – Frasco 100 mL	FRS	500
12.	BR0268381	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	200
13.	BR0292402	AMINOFILINA 0,24 MG/ML - Ampola 10 mL	AMP	500
14.	BR0267510	AMIODARONA 200 MG- Comprimido	CO	2.000
15.	BR0271710	AMIODARONA 50 MG/ML - Ampola 3 mL	AM	100
16.	BR0281135-1	AMOXICILINA 250 MG/5 ML + CLAVULANATO 62,5 MG/5 ML – Frasco 75 mL	FRS	100
17.	BR0271217	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG - Comprimido	CO	1.500
18.	BR0268214	ATROPINA 0,25 MG/ML - Ampola 1 mL	AMP	50
19.	BR0267581	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE – Aerosol - Frasco 200 doses	FRS	20
20.	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Pó p/ suspensão	FRS	2.000
21.	BR027059	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	3.000
22.	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - Ampola 10 mL	AM	50
23.	BR0270138	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	50



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.	BR0269958-1	BROMOPRIDA 5 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	4.000
25.	BR0266706	BUDESONIDA 32 MCG – Suspensão Nasal – Frasco com 120 doses	FRS	200
26.	BR0306361	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI - Comprimido	CO	1000
27.	BR0267625-2	CEFALEXINA 500 MG - Cápsula	CAPS	10.000
28.	BR0340100	CETOPROFENO 50 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	1500
29.	BR0340101	CETOPROFENO 100 MG - Pó p/ suspensão injetável	FR	3500
30.	BR0340167	CIMETIDINA 150 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	10.000
31.	BR0267628	CINARIZINA 25 MG - Comprimido	CO	5.000
32.	BR0267629	CINARIZINA 75 MG - Comprimido	CO	8.000
33.	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500 MG – Comprimido	CO	5.000
34.	BR0268439-1	CLARITROMICINA 500 MG – Comprimido	CO	150
35.	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25 MG -Comprimido	CO	12.000
36.	BR0272045	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG - Comprimido	CO	400
37.	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - Ampola 10 mL	AM	100
38.	BR0375474-2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Solução nasal spray - Frasco 30 mL	FR	100
39.	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20% - Ampola 10 mL	AM	50
40.	BR0267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25mg - Comprimido	CO	5.000
41.	BR0268069	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - Ampola 5 mL	AM	400
42.	BR0340207	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML - Solução oral – Frasco 20 mL	FRS	50
43.	BR0272782	CODEÍNA 30MG – Comprimido	CO	2.000
44.	BR0436839	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6) - Comprimido	CO	10.000
45.	BR0272091	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) - Ampola 2 mL	AM	1.500
46.	BR0269388	DEXAMETASONA 4 MG – Comprimido	CO	300
47.	BR0292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - Ampola 2,5 mL	AM	3.000
48.	BR0298454-1	DEXCLORFERINAMINA 2 MG/5 ML - Xarope - Frasco 100 mL	FRS	150
49.	BR0270999-1	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - Ampola 3 mL	AM	3.500
50.	BR0272334	DIMENDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIREDOXINA 50 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	500
51.	BR0392118-1	DIMETICONA 75 MG/ML – Frasco 10 mL	FRS	500
52.	BR0267205-1	DIPIRONA 500 MG/ML - Solução oral - Frasco 10 mL	FRS	500
53.	BR0268252	DIPIRONA SÓDICO 500 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	3500
54.	BR0268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - Ampola 20 mL	AM	50
55.	BR0268960	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - Ampola 10mL	AM	50
56.	BR0268493	DOXAZOSINA 2 MG - Comprimido	CO	6.000
57.	BR0270620	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA 250 MG – Comprimido	CO	15.000
58.	BR0267283	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG – Comprimido	CO	10.000
59.	BR0267281-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML – Frasco 20 mL	FRS	100
60.	BR0267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	1500
61.	BR0270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA 500 mg/mL - Ampola 5 mL	AM	2000



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

62.	BR0271434	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG - Comprimido	CO	500
63.	BR0271435	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G - Creme ginecológico - Bisnaga 25 g	UN	10
64.	BR0272198	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - Ampola 1mL	AM	150
65.	BR0267107	FENITOÍNA SODICA 50 MG/ML - Ampola 5 mL	AM	150
66.	BR00267660	FENOBARBITAL 100 MG - Comprimido	CO	8.000
67.	BR0300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML - Frasco 20 mL	FRS	50
68.	BR0300725	FENOBARBITAL SODICO 100 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	100
69.	BR0396470	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML - Sol. p/ nebulização - Frasco 20 mL	FRS	2.000
70.	BR0271950-2	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML – Ampola 5 mL	AM	50
71.	BR0292399-2	FITOMENADIONA 10 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	200
72.	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - Ampola 5 mL	AM	100
73.	BR0380865	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML - Solução otológica - Frasco 5 mL	FR	50
74.	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML - Frasco 130 mL ou 133 mL	FRS	36
75.	BR0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	500
76.	BR0273116	GLICLAZIDA 30 MG - Comprimido de liberação prolongada	CO	1.000
77.	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - Ampola 10 mL	AM	50
78.	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	300
79.	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - Frasco 5 mL	UN	500
80.	BR0268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	500
81.	BR0342134	HIDROCORTISONA 500 MG - Pó p/solução injetável	FR	3.000
82.	BR0433257	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - Frasco 150 mL	FRS	500
83.	BR0332754	IBUPROFENO 50 MG/ML – Frasco 30 mL	FRS	500
84.	BR0267292	IMIPRAMINA 25 MG - Comprimido	CO	10.000
85.	BR0271157-2	INSULINA HUMANA NPH - Frasco 10 mL	FRS	50
86.	BR0271154-1	INSULINA HUMANA REGULAR - Frasco 10 mL	FRS	50
87.	BR0268331-2	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - Sol. p/ nebulização - Frasco 20 mL	FRS	200
88.	BR0273395	ISSORBIDA (DINITRATO) 5 MG - Comprimido Sublingual	CO	100
89.	BR0268861	ITRACONAZOL 100 MG - Comprimido	CO	50
90.	BR0305247	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML – Frasco 120 mL	FRS	50
91.	BR0270126	LEVODOPA + BENSERASIDA 200 MG + 50 MG	CO	10.000
92.	BR0270130	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	CO	3.000
93.	BR0268130-1	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML - Frasco 20 mL	FRS	60
94.	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - Comprimido	CO	6.000
95.	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - Comprimido	CO	8.000
96.	BR0269846-2	LIDOCAÍNA 20 MG/G - Gel - Bisnaga 30 g	EM	50
97.	BR0269852-2	LIDOCAÍNA C/ VASOCONSTRITOR 20 MG/ML - Frasco 20 mL	FRS	200
98.	BR0269843-2	LIDOCAÍNA S/ VASOCONSTRITOR 20 MG/ML - Frasco 20 mL	FRS	50
99.	BR0276656	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - Comprimido	CO	12.000





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

100.	BR0276658	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG - Comprimido	CO	5000
101.	BR0267717	METRONIDAZOL 250 MG - Comprimido	CO	2.500
102.	BR0266863-2	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML – Frasco 100 ml	FRS	10
103.	BR0268498	METRONIDAZOL 5 MG/ML - Frasco 100 mL	FRS	400
104.	BR0345300	METRONIDAZOL 100 MG/G - Creme ginecológico - Bisnaga 50g	UN	60
105.	BR0268481-4	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML - Ampola 3 mL	AM	200
106.	BR0397280-1	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 0,1 ML/ML - Xarope - Frasco 100 mL	FRS	50
107.	BR0304871	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML - Ampola 1 mL;	AM	200
108.	BR0272326	NALOXONA 0,4 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	100
109.	BR0267378-3	NISTATINA 100.000 UI/ML – Frasco 50 mL	FRS	200
110.	BR0268273	NITROFURANTOÍNA 100 MG – Comprimido	CO	6.000
111.	BR0305717	NOREPINEFRINA 1 MG/ML - Ampola 4 mL	AM	100
112.	BR0270846	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML	AM	200
113.	BR0271607	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG - Comprimido	CO	500
114.	BR0233632-1	ÓLEO MINERAL - Frasco 100 mL	FRS	20
115.	BR0268506	ONDANSETRONA 4 MG – Comprimido de desintegração oral	CO	500
116.	BR0267773-1	PERMETRINA 10 MG/ML – Frasco 60 ml	FRS	200
117.	BR0272329	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	50
118.	BR0268150-1	PREDNISOLONA 3 MG/ML – Frasco 60 mL	FRS	200
119.	BR0273668	PRALIDOXIMA 200 MG - Pó p/solução injetável	FR	20
120.	BR0267768	PROMETAZINA 25MG - Comprimido	CO	10.000
121.	BR0267769	PROMETAZINA 25 MG/ML - Ampola 2 mL	UN	1.000
122.	BR0272568	RETINOL (VITAMINA A) 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 UI/ML - Frasco 10 mL	FRS	300
123.	BR0294887	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL - 200 DOSES – Frasco	FRS	200
124.	BR0371273-3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - Não injetável	UN	1.000
125.	BR0268236-1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML - Sistema fechado	UN	5.000
126.	BR0268236-5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 1000 ML - Sistema fechado	UN	500
127.	BR0268236-3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - Sistema fechado	UN	3.000
128.	BR0268236-4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML – Sistema fechado	UN	2.000
129.	BR0270092	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 100 ML - Sistema fechado	UN	1.000
130.	BR0270092-3	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 1000 ML - Sistema fechado	UN	100
131.	BR0270092-1	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250 ML - Sistema fechado	UN	1.000
132.	BR0270092-2	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500 ML - Sistema fechado	FRS	500
133.	BR0303292-2	SOLUÇÃO RINGER LACTATO SÓDICO 500 ML - Sistema fechado	FRS	500
134.	BR0365454	SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG/G - Bisnaga 6,5 g	UN	50
135.	BR0308884-1	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETROPINA 40 MG/5 ML – Frasco 100 mL	FRS	25
136.	BR0308882	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG - Comprimido	CO	200
137.	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - Ampola 10 mL	AM	50



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

138.	BR0268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG - Pó p/ solução injetável	AM	50
139.	BR0269818	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML - Ampola 1 mL;	AM	300
140.	BR0396853-2	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 10 MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML - Solução oftálmica	FRS	24
141.	BR0272367	TIORIDAZINA 100 MG - Comprimido	CO	3.000
142.	BR0292382	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	3.500
143.	BR0279269	VARFARINA SÓDICA 5 MG - Comprimido	CO	4.000

#### 4.4. Média dos valores estabelecida através de CESTA de PREÇOS:

Conforme o CONVÊNIO ICMS 87/02 CONFAZ, em seu § 6º descreve que o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo a empresa licitante demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais.

De acordo com as tabelas abaixo fica descrito as comparações realizadas e adicionadas a nossa Cesta de Preços, para a conclusão mais econômica para o Município, e em anexo encaminhamos os orçamentos realizados pela equipe de Licitação do Departamento Municipal de Saúde, alcançadas através de vários sites entre eles: Menor Preço Nota Paraná, Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde (Secretaria Executiva do Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento Coordenação Geral de Economia da Saúde), Banco de Preços Contratado e Atas de Registros de Preços de Municípios, disponíveis em:

A – ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG – Comprimido

[http://www.prefguaranesia.mg.gov.br/Atas/2022/Ata%20n%C2%BA%20011-2022-PP%20008-2022-Lumar%20Comercio%20de%20Produtos%20Farmaceuticos%20Ltda%20-%20Medicamentos%20padronizados%20\(Salvo%20Automaticamente\).pdf](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br/Atas/2022/Ata%20n%C2%BA%20011-2022-PP%20008-2022-Lumar%20Comercio%20de%20Produtos%20Farmaceuticos%20Ltda%20-%20Medicamentos%20padronizados%20(Salvo%20Automaticamente).pdf)

B – ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG – POMADA

[http://www.procedebahia.com.br/publica/documentos/PRR1ESUD77E4G-20220420-094158--!-ARP\\_1604\\_DROGAFONTE.pdf](http://www.procedebahia.com.br/publica/documentos/PRR1ESUD77E4G-20220420-094158--!-ARP_1604_DROGAFONTE.pdf)

#### 4.1. Cesta de valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT.	MENOR PREÇO PR	BPS EM SAÚDE	BPS PRIVADO	PREF. GUARANÉSIA	PREF. PALMAS	TOTAL	MÉDIA
1.	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + ASS. 3,5GR - Pomada oftálmica	UN	24	R\$ 9,3300	R\$ 10,9564	R\$ 6,8350	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 27,1214	R\$ 9,0405
2.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - Ampola 5 mL	AM	1.200	R\$ 4,4600	R\$ 0,8819	R\$ 4,3387	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 9,6806	R\$ 3,2269
3.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - Solução Oral	FRS	10	R\$ 1,1600	R\$ 5,1858	R\$ 6,4650	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 12,8108	R\$ 4,2703
4.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG C/12 - Comprimido	CX	12	R\$ 27,3400	R\$ 14,2788	R\$ 4,9167	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 46,5355	R\$ 15,5118
5.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - Ampola	AM	100	R\$ 3,0600	R\$ 4,6056	R\$ 7,0150	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 14,6806	R\$ 4,8935
6.	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG/5 ML – Frasco 100 mL	FRS	100	R\$ 5,9600	R\$ 4,3500	R\$ 7,0993	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 17,4093	R\$ 5,8031



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG - Cápsula	CO	4.000	R\$ 0,7900	R\$ 0,1971	R\$ 0,3700	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 1,3571	R\$ 0,4524
8.	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG - Comprimido	CO	4.000	R\$ 1,6300	R\$ 0,4794	R\$ 1,2310	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 3,3404	R\$ 1,1135
9.	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	100	R\$ 10,2900	R\$ 9,3620	R\$ 15,8500	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 35,5020	R\$ 11,8340
10.	ALOPURINOL 300 MG - Comprimido	CO	1.500	R\$ 0,3200	R\$ 0,2513	R\$ 0,7800	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 1,3513	R\$ 0,4504
11.	AMBROXOL 6 MG/ML - Frasco 100 mL	FRS	500	R\$ 5,2100	R\$ 2,3768	R\$ 5,8027	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 13,3895	R\$ 4,4632
12.	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	200	R\$ 2,4800	R\$ 2,0680	R\$ 6,3500	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 10,8980	R\$ 3,6327
13.	AMINOFILINA 0,24 MG/ML - Ampola 10 mL	AMP	500	R\$ 3,6200	R\$ 1,2749	R\$ 3,1400	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 8,0349	R\$ 2,6783
14.	AMIODARONA 200 MG - Comprimido	CO	2.000	R\$ 1,0900	R\$ 0,3043	R\$ 1,0000	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 2,3943	R\$ 0,7981
15.	AMIODARONA 50 MG/ML - Ampola 3 mL	AM	100	R\$ 2,0600	R\$ 1,8498	R\$ 3,8000	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 7,7098	R\$ 2,5699
16.	AMOXICILINA 250 MG/5 ML + CLAVULANATO 62,5 MG/5 ML - Frasco 75 mL	FRS	100	R\$ 26,6400	R\$ 10,6500	R\$ 5,9926	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 43,2826	R\$ 14,4275
17.	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG - Comprimido	CO	1.500	R\$ 1,4800	R\$ 1,0118	R\$ 1,3525	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 3,8443	R\$ 1,2814
18.	ATROPINA 0,25 MG/ML - Ampola 1 mL	AMP	50	R\$ 1,7700	R\$ 0,9066	R\$ 1,9075	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 4,5841	R\$ 1,5280
19.	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE - Aerosol - Frasco 200 doses	FRS	20	R\$ 34,1200	R\$ 30,5500	R\$ 56,1550	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 120,8250	R\$ 40,2750
20.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Pó p/ suspensão	FRS	2.000	R\$ 11,2000	R\$ 5,2800	R\$ 14,1600	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 30,6400	R\$ 10,2133
21.	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	3.000	R\$ 17,4400	R\$ 8,1208	R\$ 15,5000	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 41,0608	R\$ 13,6869
22.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - Ampola 10 mL	AM	50	R\$ 1,4200	R\$ 0,7834	R\$ 2,2367	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 4,4401	R\$ 1,4800
23.	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	50	R\$ 2,3900	R\$ 2,0567	R\$ 2,6750	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 7,1217	R\$ 2,3739
24.	BROMOPRIDA 5 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	4.000	R\$ 3,1300	R\$ 1,1841	R\$ 3,8100	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 8,1241	R\$ 2,7080
25.	BUDESONIDA 32 MCG - Suspensão Nasal - Frasco com 120 doses	FRS	200	R\$ 16,2700	R\$ 10,1460	R\$ 11,9150	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 38,3310	R\$ 12,7770
26.	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI - Comprimido	CO	1000	R\$ 0,8000	R\$ 0,1552	R\$ 0,3850	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 1,3402	R\$ 0,4467



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

27.	CEFALEXINA 500 MG - Cápsula	CAPS	10.000	R\$ 0,4600	R\$ 0,3139	R\$ 1,0600	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 1,8339	R\$ 0,6113
28.	CETOPROFENO 50 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	1500	R\$ 3,5300	R\$ 1,2000	R\$ 4,1300	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 8,8600	R\$ 2,9533
29.	CETOPROFENO 100 MG - Pó p/ suspensão injetável	FR	3500	R\$ 3,0800	R\$ 3,4050	R\$ 6,8200	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 13,3050	R\$ 4,4350
30.	CIMETIDINA 150 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	10.000	R\$ 2,4900	R\$ 1,0463	R\$ 3,5000	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 7,0363	R\$ 2,3454
31.	CINARIZINA 25 MG - Comprimido	CO	5.000	R\$ 0,2400	R\$ 0,1836	R\$ 0,2500	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 0,6736	R\$ 0,2245
32.	CINARIZINA 75 MG - Comprimido	CO	8.000	R\$ 0,3300	R\$ 0,3236	R\$ 0,3300	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 0,9836	R\$ 0,3279
33.	CIPROFLOXACINO 500 MG - Comprimido	CO	5.000	R\$ 0,6400	R\$ 0,2167	R\$ 0,4800	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 1,3367	R\$ 0,4456
34.	CLARITROMICINA 500 MG - Comprimido	CO	150	R\$ 3,4200	R\$ 2,5562	R\$ 2,3500	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 8,3262	R\$ 2,7754
35.	CLOMIPRAMINA 25 MG - Comprimido	CO	12.000	R\$ 0,9495	R\$ 0,6906	R\$ 1,5500	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 3,1901	R\$ 1,0634
36.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG - Comprimido	CO	400	R\$ 0,4200	R\$ 0,2823	R\$ 0,7900	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 1,4923	R\$ 0,4974
37.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - Ampola 10 mL	AM	100	R\$ 0,4000	R\$ 0,4139	R\$ 0,6950	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 1,5089	R\$ 0,5030
38.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Solução nasal spray - Frasco 30 mL	FR	100	R\$ 6,6100	R\$ 2,5989	R\$ 0,8800	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 10,0889	R\$ 3,3630
39.	CLORETO DE SÓDIO 20% - Ampola 10 mL	AM	50	R\$ 0,8100	R\$ 0,5325	R\$ 0,9346	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 2,2771	R\$ 0,7590
40.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25mg - Comprimido	CO	5.000	R\$ 0,2800	R\$ 0,2500	R\$ 0,4550	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 0,9850	R\$ 0,3283
41.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - Ampola 5 mL	AM	400	R\$ 1,7800	R\$ 0,6038	R\$ 3,2100	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 5,5938	R\$ 1,8646
42.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML - Solução oral - Frasco 20 mL	FRS	50	R\$ 6,2300	R\$ 7,4000	R\$ 8,5335	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 22,1635	R\$ 7,3878
43.	CODEÍNA 30MG - Comprimido	CO	2.000	R\$ 1,1400	R\$ 0,8481	R\$ 0,9300	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 2,9181	R\$ 0,9727
44.	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6) - Comprimido	CO	10.000	R\$ 0,1300	R\$ 0,0415	R\$ 0,1650	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 0,3365	R\$ 0,1122
45.	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) - Ampola 2 mL	AM	1.500	R\$ 2,3300	R\$ 1,8578	R\$ 4,0650	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 8,2528	R\$ 2,7509
46.	DEXAMETASONA 4 MG - Comprimido	CO	300	R\$ 0,8100	R\$ 0,2045	R\$ 0,7667	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 1,7812	R\$ 0,5937
47.	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - Ampola 2,5 mL	AM	3.000	R\$ 3,6800	R\$ 2,0000	R\$ 6,6567	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 12,3367	R\$ 4,1122
48.	DEXCLORFERINAMINA 2 MG/5 ML - Xarope - Frasco 100 mL	FRS	150	R\$ 7,9200	R\$ 1,4319	R\$ 1,2900	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 10,6419	R\$ 3,5473



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

49.	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - Ampola 3 mL	AM	3.500	R\$ 6,5600	R\$ 0,8283	R\$ 2,3050	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 9,6933	R\$ 3,2311
50.	DIMENDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIREDOXINA 50 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	500	R\$ 1,8500	R\$ 1,3906	R\$ 1,8700	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 5,1106	R\$ 1,7035
51.	DIMETICONA 75 MG/ML - Frasco 10 mL	FRS	500	R\$ 14,1000	R\$ 1,6000	R\$ 1,4750	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 17,1750	R\$ 5,7250
52.	DIPIRONA 500 MG/ML - Solução oral - Frasco 10 mL	FRS	500	R\$ 1,2700	R\$ 1,2050	R\$ 2,3267	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 4,8017	R\$ 1,6006
53.	DIPIRONA SÓDICO 500 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	3500	R\$ 2,9300	R\$ 0,5747	R\$ 2,5467	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 6,0514	R\$ 2,0171
54.	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - Ampola 20 mL	AM	50	R\$ 5,3200	R\$ 4,8400	R\$ 10,7450	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 20,9050	R\$ 6,9683
55.	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - Ampola 10mL	AM	50	R\$ 7,5800	R\$ 4,1442	R\$ 4,8547	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 16,5789	R\$ 5,5263
56.	DOXAZOSINA 2 MG - Comprimido	CO	6.000	R\$ 0,2500	R\$ 0,0926	R\$ 0,4650	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 0,8076	R\$ 0,2692
57.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA 250 MG - Comprimido	CO	15.000	R\$ 0,4900	R\$ 0,3378	R\$ 0,3500	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 1,1778	R\$ 0,3926
58.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG - Comprimido	CO	10.000	R\$ 0,2000	R\$ 0,4428	R\$ 1,3550	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 1,9978	R\$ 0,6659
59.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML - Frasco 20 mL	FRS	100	R\$ 6,5500	R\$ 7,4100	R\$ 6,0233	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 19,9833	R\$ 6,6611
60.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	1500	R\$ 2,6200	R\$ 1,2467	R\$ 2,3167	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 6,1834	R\$ 2,0611
61.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA 500 mg/mL - Ampola 5 mL	AM	2000	R\$ 5,3100	R\$ 2,2243	R\$ 4,9675	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 12,5018	R\$ 4,1673
62.	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG - Comprimido	CO	500	SEM COTAÇÃO	R\$ 0,9600	R\$ 1,0712	R\$ 1,0500	XXXXXX	R\$ 3,0812	R\$ 1,0271
63.	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G - Creme ginecológico - Bisnaga 25 g	UN	10	Não encontrado mais cotações para esse item	R\$ 38,5936	Não encontrado mais cotações para esse item	XXXXXXX	R\$ 29,5500	R\$ 38,5936	R\$ 12,8645
64.	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - Ampola 1mL	AM	150	R\$ 0,9000	R\$ 1,2548	R\$ 3,5650	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 5,7198	R\$ 1,9066
65.	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - Ampola 5 mL	AM	150	R\$ 3,3300	R\$ 2,9816	R\$ 4,8733	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 11,1849	R\$ 3,7283
66.	FENOBARBITAL 100 MG - Comprimido	CO	8.000	R\$ 0,3700	R\$ 0,1400	R\$ 0,3933	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 0,9033	R\$ 0,3011
67.	FENOBARBITAL 40 MG/ML - Frasco 20 mL	FRS	50	R\$ 0,8000	R\$ 3,9900	R\$ 5,1633	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 9,9533	R\$ 3,3178



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

68.	FENOBARBITAL SODICO 100 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	100	R\$ 2,6200	R\$ 1,8400	R\$ 3,1560	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 7,6160	R\$ 2,5387
69.	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML - Sol. p/ nebulização - Frasco 20 mL	FRS	2.000	R\$ 5,0400	R\$ 4,8527	R\$ 10,8925	XXXXXXX	XXXXXX	R\$ 20,7852	R\$ 6,9284
70.	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML – Ampola 5 mL	AM	50	R\$ 2,7100	R\$ 3,6700	R\$ 9,1517	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 15,5317	R\$ 5,1772
71.	FITOMENADIONA 10 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	200	R\$ 2,2200	R\$ 2,1448	R\$ 3,8220	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 8,1868	R\$ 2,7289
72.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - Ampola 5 mL	AM	100	R\$ 9,4400	R\$ 9,0948	R\$ 16,1633	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 34,6981	R\$ 11,5660
73.	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML - Solução otológica - Frasco 5 mL	FR	50	R\$ 3,3800	R\$ 3,5357	R\$ 9,9800	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 16,8957	R\$ 5,6319
74.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML - Frasco 130 mL ou 133 mL	FRS	36	R\$ 10,7100	R\$ 5,5264	R\$ 7,1533	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 23,3897	R\$ 7,7966
75.	FUROSEMIDA 10 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	500	R\$ 1,6000	R\$ 1,5064	R\$ 2,8088	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 5,9152	R\$ 1,9717
76.	GLICLAZIDA 30 MG - Comprimido de liberação prolongada	CO	1.000	R\$ 0,3400	R\$ 0,1084	R\$ 0,3200	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 0,7684	R\$ 0,2561
77.	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - Ampola 10 mL	AM	50	R\$ 2,0200	R\$ 1,7041	R\$ 2,9225	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 6,6466	R\$ 2,2155
78.	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	300	R\$ 8,1200	R\$ 6,1362	R\$ 5,5867	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 19,8429	R\$ 6,6143
79.	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - Frasco 5 mL	UN	500	R\$ 20,0700	R\$ 17,6915	R\$ 30,6538	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 68,4153	R\$ 22,8051
80.	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	500	R\$ 5,8600	R\$ 4,6500	R\$ 8,0462	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 18,5562	R\$ 6,1854
81.	HIDROCORTISONA 500 MG - Pó p/solução injetável	FR	3.000	R\$ 1,7300	R\$ 3,3500	R\$ 8,4000	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 13,4800	R\$ 4,4933
82.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML - Frasco 150 mL	FRS	500	R\$ 6,8700	R\$ 7,7500	R\$ 4,4000	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 19,0200	R\$ 6,3400
83.	IBUPROFENO 50 MG/ML – Frasco 30 mL	FRS	500	R\$ 2,7500	R\$ 1,9000	R\$ 5,7367	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 10,3867	R\$ 3,4622
84.	IMIPRAMINA 25 MG - Comprimido	CO	10.000	R\$ 0,7300	R\$ 0,3549	R\$ 0,3833	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 1,4682	R\$ 0,4894
85.	INSULINA HUMANA NPH - Frasco 10 mL	FRS	50	R\$ 22,7200	R\$ 19,6058	R\$ 21,2962	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 63,6220	R\$ 21,2073
86.	INSULINA HUMANA REGULAR - Frasco 10 mL	FRS	50	R\$ 1,6000	R\$ 18,9799	R\$ 20,2900	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 40,8699	R\$ 13,6233
87.	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - Sol. p/ nebulização - Frasco 20 mL	FRS	200	R\$ 5,0400	R\$ 0,8939	R\$ 3,2100	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 9,1439	R\$ 3,0480



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

88.	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5 MG - Comprimido Sublingual	CO	100	R\$ 1,1700	R\$ 0,2462	R\$ 0,3967	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 1,8129	R\$ 0,6043
89.	ITRACONAZOL 100 MG - Comprimido	CO	50	R\$ 1,9200	R\$ 0,8374	R\$ 1,3461	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 4,1035	R\$ 1,3678
90.	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML - Frasco 120 mL	FRS	50	R\$ 38,3600	R\$ 6,7371	R\$ 8,7833	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 53,8804	R\$ 17,9601
91.	LEVODOPA + BENSERASIDA 200 MG + 50 MG	CO	10.000	R\$ 2,4800	R\$ 1,2355	R\$ 3,7717	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 7,4872	R\$ 2,4957
92.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	CO	3.000	R\$ 1,0600	R\$ 0,8254	R\$ 1,4400	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 3,3254	R\$ 1,1085
93.	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML - Frasco 20 mL	FRS	60	R\$ 11,7000	R\$ 10,5128	R\$ 14,2800	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 36,4928	R\$ 12,1643
94.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - Comprimido	CO	6.000	R\$ 0,1400	R\$ 0,1042	R\$ 0,3067	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 0,5509	R\$ 0,1836
95.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - Comprimido	CO	8.000	R\$ 0,3100	R\$ 0,1070	R\$ 0,4900	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 0,9070	R\$ 0,3023
96.	LIDOCAÍNA 20 MG/G - Gel - Bisnaga 30 g	EM	50	R\$ 26,0100	R\$ 2,2218	R\$ 3,0417	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 31,2735	R\$ 10,4245
97.	LIDOCAÍNA C/ VASOCONSTRICTOR 20 MG/ML - Frasco 20 mL	FRS	200	R\$ 9,1600	R\$ 4,4646	R\$ 7,9450	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 21,5696	R\$ 7,1899
98.	LIDOCAÍNA S/ VASOCONSTRICTOR 20 MG/ML - Frasco 20 mL	FRS	50	R\$ 14,5100	R\$ 7,3170	R\$ 13,5717	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 35,3987	R\$ 11,7996
99.	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - Comprimido	CO	12.000	R\$ 0,6500	R\$ 0,2800	R\$ 0,5229	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 1,4529	R\$ 0,4843
100.	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG - Comprimido	CO	5000	R\$ 1,0100	R\$ 3,5026	R\$ 0,7973	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 5,3099	R\$ 1,7700
101.	METRONIDAZOL 250 MG - Comprimido	CO	2.500	R\$ 0,5800	R\$ 0,1597	R\$ 0,1883	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 0,9280	R\$ 0,3093
102.	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML - Frasco 100 ml	FRS	10	R\$ 6,8300	R\$ 5,7098	R\$ 9,3400	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 21,8798	R\$ 7,2933
103.	METRONIDAZOL 5 MG/ML - Frasco 100 mL	FRS	400	R\$ 6,8000	R\$ 3,8723	R\$ 8,2400	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 18,9123	R\$ 6,3041
104.	METRONIDAZOL 100 MG/G - Creme ginecológico - Bisnaga 50g	UN	60	R\$ 7,5200	R\$ 8,0700	R\$ 15,8033	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 31,3933	R\$ 10,4644
105.	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML - Ampola 3 mL	AM	200	R\$ 7,2600	R\$ 4,0809	R\$ 9,8750	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 21,2159	R\$ 7,0720
106.	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 0,1 ML/ML - Xarope - Frasco 100 mL	FRS	50	R\$ 5,0500	R\$ 2,1402	R\$ 3,3650	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 10,5552	R\$ 3,5184
107.	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML - Ampola 1 mL;	AM	200	R\$ 0,5800	R\$ 2,5000	R\$ 7,2550	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 10,3350	R\$ 3,4450
108.	NALOXONA 0,4 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	100	R\$ 6,9200	R\$ 7,1700	R\$ 10,6817	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 24,7717	R\$ 8,2572



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

109.	NISTATINA 100.000 UI/ML – Frasco 50 mL	FRS	200	R\$ 6,8900	R\$ 4,0133	R\$ 6,9269	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 17,8302	R\$ 5,9434
110.	NITROFURANTOÍNA 100 MG – Comprimido	CO	6.000	R\$ 0,3200	R\$ 0,2187	R\$ 0,2733	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 0,8120	R\$ 0,2707
111.	NOREPINEFRINA 1 MG/ML - Ampola 4 mL	AM	100	R\$ 6,7300	R\$ 8,0000	R\$ 6,4500	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 21,1800	R\$ 7,0600
112.	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML	AM	200	R\$ 1,7700	R\$ 12,7097	R\$ 27,0300	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 41,5097	R\$ 13,8366
113.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG - Comprimido	CO	500	R\$ 1,1400	R\$ 1,2670	R\$ 1,3600	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 3,7670	R\$ 1,2557
114.	ÓLEO MINERAL - Frasco 100 mL	FRS	20	R\$ 4,6900	R\$ 3,0500	R\$ 2,7467	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 10,4867	R\$ 3,4956
115.	ONDANSETRONA 4 MG – Comprimido de desintegração oral	CO	500	R\$ 2,5500	R\$ 1,9100	R\$ 2,7800	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 7,2400	R\$ 2,4133
116.	PERMETRINA 10 MG/ML – Frasco 60 ml	FRS	200	R\$ 5,1900	R\$ 2,5300	R\$ 4,5414	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 12,2614	R\$ 4,0871
117.	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	50	R\$ 3,0500	R\$ 2,4222	R\$ 3,0233	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 8,4955	R\$ 2,8318
118.	PREDNISOLONA 3 MG/ML – Frasco 60 mL	FRS	200	R\$ 0,9700	R\$ 3,9739	R\$ 6,8280	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 11,7719	R\$ 3,9240
119.	PRALIDOXIMA 200 MG - Pó p/solução injetável	FR	20	Sem cotações para esse item	Sem cotações para esse item	Sem cotações para esse item	Sem cotações para esse item	Sem cotações para esse item	Sem cotações para esse item	Sem cotações para esse item
120.	PROMETAZINA 25MG - Comprimido	CO	10.000	R\$ 0,5800	R\$ 0,1254	R\$ 0,3383	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 1,0437	R\$ 0,3479
121.	PROMETAZINA 25 MG/ML - Ampola 2 mL	UN	1.000	R\$ 2,0800	R\$ 2,1893	R\$ 5,5883	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 9,8576	R\$ 3,2859
122.	RETINOL (VITAMINA A) 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 UI/ML - Frasco 10 mL	FRS	300	R\$ 12,5200	R\$ 4,6800	R\$ 7,0000	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 24,2000	R\$ 8,0667
123.	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL - 200 DOSES – Frasco	FRS	200	R\$ 8,1200	R\$ 8,1841	R\$ 6,9125	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 23,2166	R\$ 7,7389
124.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - Não injetável	UN	1.000	R\$ 2,6100	R\$ 1,9900	R\$ 4,9000	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 9,5000	R\$ 3,1667
125.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML - Sistema fechado	UN	5.000	R\$ 2,0400	R\$ 1,9500	R\$ 5,6300	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 9,6200	R\$ 3,2067
126.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 1000 ML - Sistema fechado	UN	500	R\$ 2,5100	R\$ 3,0500	R\$ 7,6100	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 13,1700	R\$ 4,3900
127.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - Sistema fechado	UN	3.000	R\$ 2,6100	R\$ 2,4864	R\$ 4,6000	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 9,6964	R\$ 3,2321
128.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML – Sistema fechado	UN	2.000	R\$ 3,3000	R\$ 2,5858	R\$ 3,7817	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 9,6675	R\$ 3,2225
129.	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 100 ML - Sistema fechado	UN	1.000	R\$ 2,6500	R\$ 2,7200	R\$ 5,4085	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 10,7785	R\$ 3,5928





ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

130.	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 1000 ML - Sistema fechado	UN	100	R\$ 6,6400	Sem cotações para esse item	R\$ 5,7200	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 12,3600	R\$ 4,1200
131.	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250 ML - Sistema fechado	UN	1.000	R\$ 3,1000	R\$ 2,6423	R\$ 4,5967	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 10,3390	R\$ 3,4463
132.	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500 ML - Sistema fechado	FRS	500	R\$ 3,4100	R\$ 2,5439	R\$ 6,5712	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 12,5251	R\$ 4,1750
133.	SOLUÇÃO RINGER LACTATO SÓDICO 500 ML - Sistema fechado	FRS	500	R\$ 6,0800	R\$ 3,5139	R\$ 8,1200	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 17,7139	R\$ 5,9046
134.	SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG/G - Bisnaga 6,5 g	UN	50	R\$ 3,9500	R\$ 4,0375	R\$ 5,0650	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 13,0525	R\$ 4,3508
135.	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETROPINA 40 MG/5 ML - Frasco 100 mL	FRS	25	R\$ 6,2700	Sem cotações para esse item	R\$ 13,2467	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 19,5167	R\$ 6,5056
136.	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG - Comprimido	CO	200	R\$ 0,2700	R\$ 0,1689	R\$ 0,2033	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 0,6422	R\$ 0,2141
137.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - Ampola 10 mL	AM	50	R\$ 5,2800	R\$ 6,9310	R\$ 4,7900	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 17,0010	R\$ 5,6670
138.	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG - Pó p/ solução injetável	AM	50	R\$ 15,9200	R\$ 13,9940	R\$ 23,8562	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 53,7702	R\$ 17,9234
139.	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML - Ampola 1 mL;	AM	300	R\$ 1,6400	R\$ 1,4369	R\$ 8,0748	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 11,1517	R\$ 3,7172
140.	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 10 MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML - Solução oftálmica	FRS	24	R\$ 7,5400	R\$ 9,4286	R\$ 8,8075	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 25,7761	R\$ 8,5920
141.	TIORIDAZINA 100 MG - Comprimido	CO	3.000	Sem cotações para esse item	R\$ 1,3300	R\$ 2,2450	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 3,5750	R\$ 1,1917
142.	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	3.500	R\$ 2,0700	R\$ 1,8580	R\$ 6,1200	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 10,0480	R\$ 3,3493
143.	VARFARINA SÓDICA 5 MG - Comprimido	CO	4.000	R\$ 0,5800	R\$ 0,1198	R\$ 0,2850	XXXXXX	XXXXXX	R\$ 0,9848	R\$ 0,3283

## 5. Valor

### 5.1. Tabela com custos globais:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BR0274918- 2	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + ASS. 3,5GR - Pomada oftálmica	UN	24	R\$ 9,0405	R\$ 216,9720
2.	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - Ampola 5 mL	AM	1.200	R\$ 3,2269	R\$ 3.872,2800



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.	BR0278489	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - Solução Oral	FRS	10	R\$ 4,2703	R\$ 42,7030
4.	BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG C/12 - Comprimido	CX	12	R\$ 15,5118	R\$ 186,1416
5.	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - Ampola	AM	100	R\$ 4,8935	R\$ 489,3500
6.	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG/5 ML – Frasco 100 mL	FRS	100	R\$ 5,8031	R\$ 580,3100
7.	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG - Cápsula	CO	4.000	R\$ 0,4524	R\$ 1.809,6000
8.	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG - Comprimido	CO	4.000	R\$ 1,1135	R\$ 4.454,0000
9.	BR0278281	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	100	R\$ 11,8340	R\$ 1.183,4000
10.	BR0267509	ALOPURINOL 300 MG – Comprimido	CO	1.500	R\$ 0,4504	R\$ 675,6000
11.	BR0271659-1	AMBROXOL 6 MG/ML – Frasco 100 mL	FRS	500	R\$ 4,4632	R\$ 2.231,6000
12.	BR0268381	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	200	R\$ 3,6327	R\$ 726,5400
13.	BR0292402	AMINOFILINA 0,24 MG/ML - Ampola 10 mL	AMP	500	R\$ 2,6783	R\$ 1.339,1500
14.	BR0267510	AMIODARONA 200 MG- Comprimido	CO	2.000	R\$ 0,7981	R\$ 1.596,2000
15.	BR0271710	AMIODARONA 50 MG/ML - Ampola 3 mL	AM	100	R\$ 2,5699	R\$ 256,9900
16.	BR0281135-1	AMOXICILINA 250 MG/5 ML + CLAVULANATO 62,5 MG/5 ML – Frasco 75 mL	FRS	100	R\$ 14,4275	R\$ 1.442,7500
17.	BR0271217	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG - Comprimido	CO	1.500	R\$ 1,2814	R\$ 1.922,1000
18.	BR0268214	ATROPINA 0,25 MG/ML - Ampola 1 mL	AMP	50	R\$ 1,5280	R\$ 76,4000
19.	BR0267581	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE – Aerosol - Frasco 200 doses	FRS	20	R\$ 40,2750	R\$ 805,5000



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Pó p/ suspensão	FRS	2.000	R\$ 10,2133	R\$ 20.426,6000
21.	BR027059	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	3.000	R\$ 13,6869	R\$ 41.060,7000
22.	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - Ampola 10 mL	AM	50	R\$ 1,4800	R\$ 74,0000
23.	BR0270138	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	50	R\$ 2,3739	R\$ 118,6950
24.	BR0269958- 1	BROMOPRIDA 5 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	4.000	R\$ 2,7080	R\$ 10.832,0000
25.	BR0266706	BUDESONIDA 32 MCG - Suspensão Nasal - Frasco com 120 doses	FRS	200	R\$ 12,7770	R\$ 2.555,4000
26.	BR0306361	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI - Comprimido	CO	1000	R\$ 0,4467	R\$ 446,7000
27.	BR0267625- 2	CEFALEXINA 500 MG - Cápsula	CAPS	10.000	R\$ 0,6113	R\$ 6.113,0000
28.	BR0340100	CETOPROFENO 50 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	1500	R\$ 2,9533	R\$ 4.429,9500
29.	BR0340101	CETOPROFENO 100 MG - Pó p/ suspensão injetável	FR	3500	R\$ 4,4350	R\$ 15.522,5000
30.	BR0340167	CIMETIDINA 150 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	10.000	R\$ 2,3454	R\$ 23.454,0000
31.	BR0267628	CINARIZINA 25 MG - Comprimido	CO	5.000	R\$ 0,2245	R\$ 1.122,5000
32.	BR0267629	CINARIZINA 75 MG - Comprimido	CO	8.000	R\$ 0,3279	R\$ 2.623,2000
33.	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500 MG - Comprimido	CO	5.000	R\$ 0,4456	R\$ 2.228,0000
34.	BR0268439- 1	CLARITROMICINA 500 MG - Comprimido	CO	150	R\$ 2,7754	R\$ 416,3100
35.	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25 MG - Comprimido	CO	12.000	R\$ 1,0634	R\$ 12.760,8000
36.	BR0272045	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG - Comprimido	CO	400	R\$ 0,4974	R\$ 198,9600



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

37.	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - Ampola 10 mL	AM	100	R\$ 0,5030	R\$ 50,3000
38.	BR0375474-2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Solução nasal spray - Frasco 30 mL	FR	100	R\$ 3,3630	R\$ 336,3000
39.	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20% - Ampola 10 mL	AM	50	R\$ 0,7590	R\$ 37,9500
40.	BR0267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25mg - Comprimido	CO	5.000	R\$ 0,3283	R\$ 1.641,5000
41.	BR0268069	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - Ampola 5 mL	AM	400	R\$ 1,8646	R\$ 745,8400
42.	BR0340207	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML - Solução oral - Frasco 20 mL	FRS	50	R\$ 7,3878	R\$ 369,3900
43.	BR0272782	CODEÍNA 30MG - Comprimido	CO	2.000	R\$ 0,9727	R\$ 1.945,4000
44.	BR0436839	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6) - Comprimido	CO	10.000	R\$ 0,1122	R\$ 1.122,0000
45.	BR0272091	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) - Ampola 2 mL	AM	1.500	R\$ 2,7509	R\$ 4.126,3500
46.	BR0269388	DEXAMETASONA 4 MG - Comprimido	CO	300	R\$ 0,5937	R\$ 178,1100
47.	BR0292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - Ampola 2,5 mL	AM	3.000	R\$ 4,1122	R\$ 12.336,6000
48.	BR0298454-1	DEXCLORFERINAMINA 2 MG/5 ML - Xarope - Frasco 100 mL	FRS	150	R\$ 3,5473	R\$ 532,0950
49.	BR0270999-1	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - Ampola 3 mL	AM	3.500	R\$ 3,2311	R\$ 11.308,8500
50.	BR0272334	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIREDOXINA 50 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	500	R\$ 1,7035	R\$ 851,7500
51.	BR0392118-1	DIMETICONA 75 MG/ML - Frasco 10 mL	FRS	500	R\$ 5,7250	R\$ 2.862,5000
52.	BR0267205-1	DIPIRONA 500 MG/ML - Solução oral - Frasco 10 mL	FRS	500	R\$ 1,6006	R\$ 800,3000
53.	BR0268252	DIPIRONA SÓDICO 500 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	3500	R\$ 2,0171	R\$ 7.059,8500



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

54.	BR0268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - Ampola 20 mL	AM	50	R\$ 6,9683	R\$ 348,4150
55.	BR0268960	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - Ampola 10mL	AM	50	R\$ 5,5263	R\$ 276,3150
56.	BR0268493	DOXAZOSINA 2 MG - Comprimido	CO	6.000	R\$ 0,2692	R\$ 1.615,2000
57.	BR0270620	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA 250 MG - Comprimido	CO	15.000	R\$ 0,3926	R\$ 5.889,0000
58.	BR0267283	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG - Comprimido	CO	10.000	R\$ 0,6659	R\$ 6.659,0000
59.	BR0267281- 1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML - Frasco 20 mL	FRS	100	R\$ 6,6611	R\$ 666,1100
60.	BR0267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	1500	R\$ 2,0611	R\$ 3.091,6500
61.	BR0270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA 500 mg/mL - Ampola 5 mL	AM	2000	R\$ 4,1673	R\$ 8.334,6000
62.	BR0271434	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG - Comprimido	CO	500	R\$ 1,0271	R\$ 513,5500
63.	BR0271435	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G - Creme ginecológico - Bisnaga 25 g	UN	10	R\$ 12,8645	R\$ 128,6450
64.	BR0272198	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - Ampola 1mL	AM	150	R\$ 1,9066	R\$ 285,9900
65.	BR0267107	FENITOÍNA SODICA 50 MG/ML - Ampola 5 mL	AM	150	R\$ 3,7283	R\$ 559,2450
66.	BR00267660	FENOBARBITAL 100 MG - Comprimido	CO	8.000	R\$ 0,3011	R\$ 2.408,8000
67.	BR0300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML - Frasco 20 mL	FRS	50	R\$ 3,3178	R\$ 165,8900
68.	BR0300725	FENOBARBITAL SODICO 100 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	100	R\$ 2,5387	R\$ 253,8700
69.	BR0396470	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML - Sol. p/ nebulização - Frasco 20 mL	FRS	2.000	R\$ 6,9284	R\$ 13.856,8000



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

70.	BR0271950-2	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML – Ampola 5 mL	AM	50	R\$ 5,1772	R\$ 258,8600
71.	BR0292399-2	FITOMENADIONA 10 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	200	R\$ 2,7289	R\$ 545,7800
72.	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - Ampola 5 mL	AM	100	R\$ 11,5660	R\$ 1.156,6000
73.	BR0380865	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML - Solução otológica - Frasco 5 mL	FR	50	R\$ 5,6319	R\$ 281,5950
74.	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML - Frasco 130 mL ou 133 mL	FRS	36	R\$ 7,7966	R\$ 280,6776
75.	BR0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	500	R\$ 1,9717	R\$ 985,8500
76.	BR0273116	GLICLAZIDA 30 MG - Comprimido de liberação prolongada	CO	1.000	R\$ 0,2561	R\$ 256,1000
77.	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - Ampola 10 mL	AM	50	R\$ 2,2155	R\$ 110,7750
78.	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	300	R\$ 6,6143	R\$ 1.984,2900
79.	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - Frasco 5 mL	UN	500	R\$ 22,8051	R\$ 11.402,5500
80.	BR0268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	500	R\$ 6,1854	R\$ 3.092,7000
81.	BR0342134	HIDROCORTISONA 500 MG - Pó p/solução injetável	FR	3.000	R\$ 4,4933	R\$ 13.479,9000
82.	BR0433257	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML - Frasco 150 mL	FRS	500	R\$ 6,3400	R\$ 3.170,0000
83.	BR0332754	IBUPROFENO 50 MG/ML – Frasco 30 mL	FRS	500	R\$ 3,4622	R\$ 1.731,1000
84.	BR0267292	IMIPRAMINA 25 MG - Comprimido	CO	10.000	R\$ 0,4894	R\$ 4.894,0000
85.	BR0271157-2	INSULINA HUMANA NPH - Frasco 10 mL	FRS	50	R\$ 21,2073	R\$ 1.060,3650



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

86.	BR0271154-1	INSULINA HUMANA REGULAR - Frasco 10 mL	FRS	50	R\$ 13,6233	R\$ 681,1650
87.	BR0268331-2	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - Sol. p/ nebulização - Frasco 20 mL	FRS	200	R\$ 3,0480	R\$ 609,6000
88.	BR0273395	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5 MG - Comprimido Sublingual	CO	100	R\$ 0,6043	R\$ 60,4300
89.	BR0268861	ITRACONAZOL 100 MG - Comprimido	CO	50	R\$ 1,3678	R\$ 68,3900
90.	BR0305247	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML - Frasco 120 mL	FRS	50	R\$ 17,9601	R\$ 898,0050
91.	BR0270126	LEVODOPA + BENSERASIDA 200 MG + 50 MG	CO	10.000	R\$ 2,4957	R\$ 24.957,0000
92.	BR0270130	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	CO	3.000	R\$ 1,1085	R\$ 3.325,5000
93.	BR0268130-1	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML - Frasco 20 mL	FRS	60	R\$ 12,1643	R\$ 729,8580
94.	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - Comprimido	CO	6.000	R\$ 0,1836	R\$ 1.101,6000
95.	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - Comprimido	CO	8.000	R\$ 0,3023	R\$ 2.418,4000
96.	BR0269846-2	LIDOCAÍNA 20 MG/G - Gel - Bisnaga 30 g	EM	50	R\$ 10,4245	R\$ 521,2250
97.	BR0269852-2	LIDOCAÍNA C/ VASOCONSTRITOR 20 MG/ML - Frasco 20 mL	FRS	200	R\$ 7,1899	R\$ 1.437,9800
98.	BR0269843-2	LIDOCAÍNA S/ VASOCONSTRITOR 20 MG/ML - Frasco 20 mL	FRS	50	R\$ 11,7996	R\$ 589,9800
99.	BR0276656	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - Comprimido	CO	12.000	R\$ 0,4843	R\$ 5.811,6000
100.	BR0276658	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG - Comprimido	CO	5000	R\$ 1,7700	R\$ 8.850,0000
101.	BR0267717	METRONIDAZOL 250 MG - Comprimido	CO	2.500	R\$ 0,3093	R\$ 773,2500
102.	BR0266863-2	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML - Frasco 100 ml	FRS	10	R\$ 7,2933	R\$ 72,9330



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

103.	BR0268498	METRONIDAZOL 5 MG/ML - Frasco 100 mL	FRS	400	R\$ 6,3041	R\$ 2.521,6400
104.	BR0345300	METRONIDAZOL 100 MG/G - Creme ginecológico - Bisnaga 50g	UN	60	R\$ 10,4644	R\$ 627,8640
105.	BR0268481-4	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML - Ampola 3 mL	AM	200	R\$ 7,0720	R\$ 1.414,4000
106.	BR0397280-1	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 0,1 ML/ML - Xarope - Frasco 100 mL	FRS	50	R\$ 3,5184	R\$ 175,9200
107.	BR0304871	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML - Ampola 1 mL;	AM	200	R\$ 3,4450	R\$ 689,0000
108.	BR0272326	NALOXONA 0,4 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	100	R\$ 8,2572	R\$ 825,7200
109.	BR0267378-3	NISTATINA 100.000 UI/ML - Frasco 50 mL	FRS	200	R\$ 5,9434	R\$ 1.188,6800
110.	BR0268273	NITROFURANTOÍNA 100 MG - Comprimido	CO	6.000	R\$ 0,2707	R\$ 1.624,2000
111.	BR0305717	NOREPINEFRINA 1 MG/ML - Ampola 4 mL	AM	100	R\$ 7,0600	R\$ 706,0000
112.	BR0270846	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML	AM	200	R\$ 13,8366	R\$ 2.767,3200
113.	BR0271607	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG - Comprimido	CO	500	R\$ 1,2557	R\$ 627,8500
114.	BR0233632-1	ÓLEO MINERAL - Frasco 100 mL	FRS	20	R\$ 3,4956	R\$ 69,9120
115.	BR0268506	ONDANSETRONA 4 MG - Comprimido de desintegração oral	CO	500	R\$ 2,4133	R\$ 1.206,6500
116.	BR0267773-1	PERMETRINA 10 MG/ML - Frasco 60 ml	FRS	200	R\$ 4,0871	R\$ 817,4200
117.	BR0272329	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	50	R\$ 2,8318	R\$ 141,5900
118.	BR0268150-1	PREDNISOLONA 3 MG/ML - Frasco 60 mL	FRS	200	R\$ 3,9240	R\$ 784,8000
119.	BR0267768	PROMETAZINA 25MG - Comprimido	CO	10.000	R\$ 0,3479	R\$ 3.479,0000
120.	BR0267769	PROMETAZINA 25 MG/ML - Ampola 2 mL	UN	1.000	R\$ 3,2859	R\$ 3.285,9000





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

121.	BR0272568	RETINOL (VITAMINA A) 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 UI/ML - Frasco 10 mL	FRS	300	R\$ 8,0667	R\$ 2.420,0100
122.	BR0294887	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL - 200 DOSES – Frasco	FRS	200	R\$ 7,7389	R\$ 1.547,7800
123.	BR0371273-3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - Não injetável	UN	1.000	R\$ 3,1667	R\$ 3.166,7000
124.	BR0268236-1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML - Sistema fechado	UN	5.000	R\$ 3,2067	R\$ 16.033,5000
125.	BR0268236-5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 1000 ML - Sistema fechado	UN	500	R\$ 4,3900	R\$ 2.195,0000
126.	BR0268236-3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - Sistema fechado	UN	3.000	R\$ 3,2321	R\$ 9.696,3000
127.	BR0268236-4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML – Sistema fechado	UN	2.000	R\$ 3,2225	R\$ 6.445,0000
128.	BR0270092	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 100 ML - Sistema fechado	UN	1.000	R\$ 3,5928	R\$ 3.592,8000
129.	BR0270092-3	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 1000 ML - Sistema fechado	UN	100	R\$ 4,1200	R\$ 412,0000
130.	BR0270092-1	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250 ML - Sistema fechado	UN	1.000	R\$ 3,4463	R\$ 3.446,3000
131.	BR0270092-2	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500 ML - Sistema fechado	FRS	500	R\$ 4,1750	R\$ 2.087,5000
132.	BR0303292-2	SOLUÇÃO RINGER LACTATO SÓDICO 500 ML - Sistema fechado	FRS	500	R\$ 5,9046	R\$ 2.952,3000
133.	BR0365454	SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG/G - Bisnaga 6,5 g	UN	50	R\$ 4,3508	R\$ 217,5400
134.	BR0308884-1	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETROPINA 40 MG/5 ML – Frasco 100 mL	FRS	25	R\$ 6,5056	R\$ 162,6400
135.	BR0308882	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG - Comprimido	CO	200	R\$ 0,2141	R\$ 42,8200
136.	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - Ampola 10 mL	AM	50	R\$ 5,6670	R\$ 283,3500
137.	BR0268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG - Pó p/ solução injetável	AM	50	R\$ 17,9234	R\$ 896,1700



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

138.	BR0269818	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML - Ampola 1 mL;	AM	300	R\$ 3,7172	R\$ 1.115,1600
139.	BR0396853- 2	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 10 MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML - Solução oftálmica	FRS	24	R\$ 8,5920	R\$ 206,2080
140.	BR0272367	TIORIDAZINA 100 MG - Comprimido	CO	3.000	R\$ 1,1917	R\$ 3.575,1000
141.	BR0292382	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	3.500	R\$ 3,3493	R\$ 11.722,5500
142.	BR0279269	VARFARINA SÓDICA 5 MG - Comprimido	CO	4.000	R\$ 0,3283	R\$ 1.313,2000
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 453.730,9192</b>

**5.2.** O custo total para aquisição de todos os itens e quantidades especificados no item Termo de Referência, é de **R\$ 453.730,9192** (Quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos e trinta reais e nove mil e cento e noventa e dois décimos de milésimos de real).

## 6. Do Pagamento

**6.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no Departamento Financeiro/Contabilidade e inspeção do Objeto pelo requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

**6.2** O pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal.

**6.3.** A fonte para execução destes valores será a 303.

Porto Amazonas, 28 de junho de 2022.

**Anelise Aparecida Ribas**  
Diretora do Departamento de Saúde  
Port. 003/2021 - PMPA



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II**

Ao

**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. Pregão Eletrônico nº 39/2022 – SRP**  
**MENOR VALOR POR ITEM**  
**ABERTURA: 12/07/2022 às 08 horas**

**EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**

**PROPOSTA DE PREÇO – APÓS A ETAPA DE LANCES**

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

\*\*\*\*\***(MODELO)**\*\*\*\*\*

Item	Cód	Nome	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
1	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX	XXXX	XXXX	XXXX
2	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX	XXXX	XXXX	XXXX
3	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX	XXXX	XXXX	XXXX

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:** Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERECIDO:** Indicar a marca, o preço unitário (**somente até quatro casas decimais, após a vírgula**) e o valor total, conforme modelo acima (**adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta**).

**3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ (Por extenso)

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ ( ) dias.

(não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais)

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ ( ) dias.

(será de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município de Porto Amazonas em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de recebimento da requisição de compras e nota de empenho.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do Município de Porto Amazonas, nos Departamentos Municipais, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Obs: Todas às folhas da proposta deverão estar rubricadas e assinada no local indicado.**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

### **ANEXO III – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

A (as) empresa (as) interessada (as) em participar do Pregão Eletrônico deverá (ão) apresentar os documentos relativos à habilitação, anexando-os diretamente na plataforma BLL, em local próprio para toda documentação habilitatória. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

**Os documentos exigidos neste anexo, deverão ser todos inseridos no sistema da BLL.**

↘ Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

↘ Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

↘ O licitante que não apresente a documentação exigida, no todo, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

↘ Os documentos relativos a habilitação prevista neste anexo e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário estipulado na própria plataforma BLL.

↘ Os documentos anexados em campo próprio, mas em branco ou que não corresponda ao mesmo, serão tidos como não anexadas e será motivo para a não habilitação.

↘ Os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo " outros documentos".

↘ Os documentos anexados na página na BLL só estarão disponíveis ao pregoeiro, após o encerramento da disputa do pregão.

↘ Não serão aceitos documentos emitidos após a data de abertura do certame.

↘ A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no anexo III e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados a mesma será considerada INABILITADA.

O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá a pregoeira requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Os documentos tratados no anexo III só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

## 1 Qualificação Técnica

1.1 Apresentar 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

1.2 Cópia da **Licença sanitária** para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor, para todos os participantes, independente dos lotes a que concorrem;

1.3 **Autorização de funcionamento** vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa participante da licitação, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos (medicamentos) exigidos no referido edital.

1.4 Certidão emitida pelo Conselho regional de Farmácia (CRF) de que a licitante está devidamente inscrita e em dia com suas obrigações perante o respectivo órgão.

1.5 Fotocópia autêntica da Carteira de Registro no **CRF** do Farmacêutico Responsável;

1.6 Certidão emitida pelo Conselho regional de Farmácia (CRF) de que o profissional descrito no item 10.2.1.5 está em dia com suas obrigações perante o respectivo órgão.

1.7 Comprovação de **Vínculo empregatício** do Farmacêutico através da cópia da CTPS ou Contrato particular com a proponente registrado em Cartório. (Na hipótese do Farmacêutico ser Sócio da empresa, não haverá a necessidade de tal documento).

1.8 **Certificado de boas práticas** de armazenamento e distribuição (ANVISA).

## 2 Declarações

2.1 Apresentar **Declaração de Habilitação**, conforme modelo **ANEXO IV**;

2.2 Apresentar **Declaração para Microempresas Empresas de Pequeno Porte**, conforme modelo **ANEXO V**;

2.3 Apresentar **Declaração de Idoneidade**, conforme modelo **ANEXO VI**;

2.4 Apresentar de **"Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos"**, conforme modelo **ANEXO VII**;

2.5 Apresentar **Declaração de cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93**, conforme modelo **ANEXO VIII**.

## 3 Habilitação Jurídica

3.1 Cópia da cédula de identidade, no caso de empresa individual;

3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### **4 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

##### **4.1 Regularidade Fiscal**

4.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa Licitante;

4.1.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.1.4 Certidão Negativa de Tributos Federais;

4.1.5 Certidão Negativa do FGTS.

##### **4.2 Regularidade Trabalhista**

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **5 Qualificação Econômico-Financeira**

**5.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias.

**5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e** apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.2.1 Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

5.2.2 Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

**L1:** Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

**L2:** Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total.

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

**L3:** Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

5.2.3 Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: **L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.**

## **6 Disposições Gerais da Habilitação**

6.1 Os documentos exigidos à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data do término da sessão e serem apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. As fotocópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis e não será aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac símile);

6.2 Sugere-se que as fotocópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação;

6.3 Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, será considerado o prazo de **90 (noventa)** dias a contar da emissão do mesmo;

6.4 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

6.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

6.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;

**6.7 Quando os documentos forem assinados pelo procurador, anexar aos documentos de habilitação a respectiva Procuração.**

**OBSERVAÇÃO:** Aplicar o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

***Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.***

*Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

6.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e não estiver enquadrada nas condições impostas por este a **Pregoeira considerará o proponente INABILITADO.**





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2022 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Artigo 4º, Inciso VII Lei 10.520/02**

Eu, SR (SRª)....., portador(ra) da Carteira de Identidade nº:..... representante legal da empresa ..... situada no endereço: ..... , Cidade ..... Estado ..... , CNPJ: ..... Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para este Pregão n.º **039/2022**.

Local / data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2022 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

**CNPJ:**.....

**Nome da Empresa:** .....

Local, data.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2022 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número **039/2022**, sob a modalidade PREGÃO, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2022 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

*(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

*Local, data.*

*Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO V, DO  
ARTIGO 27, DA LEI Nº 8.666/93**

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2022 da Prefeitura Municipal de Porto  
Amazonas/PR.**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO V, DO ARTIGO 27, DA LEI Nº  
8.666/93**

.....(*razão social da empresa*)....., inscrita no CNPJ n.º....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da  
Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... , **DECLARA**, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

*Local, data.*

*Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**

1. Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa (QUALIFICAÇÕES DA EMPRESA), para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

**\*\*\*TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)\*\*\***

Obs: Os medicamentos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2022.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O fornecimento será destinado ao Pronto Atendimento Menino Jesus, Unidade de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida e Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa;

5. O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde**, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

7. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

9. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

10. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) medicamentos(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

11. O não fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME) devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

12. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME); h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

conservação; m) Assegurar que os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, quando se tratar de medicamentos utilizados no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME) cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME). r) A entrega de produtos (medicamentos que compõem A REMUME) de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas**, portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é o Sr. Tawan Correia Moraes**, portaria nº 016 de 16 de fevereiro de 2022.

14. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

15. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 039/2022**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

16. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Elias Jocid Gomes da Costa**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO X**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade civil sob o nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, e o Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 037/2010 de 07 dezembro de 2010, e o Decreto Municipal nº 019/2015 de 27 de julho de 2015, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de Fornecimento** decorrência do **Pregão Eletrônico nº 039/2022 – Sistema de Registro de Preços do Tipo Menor Valor Por Item**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

**\*\*\*TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(S) VENCIDO(S)\*\*\***

Obs: Os medicamentos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O fornecimento será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como o **Pregão Eletrônico nº 039/2022** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

Os produtos objeto desta Licitação não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS**

Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fornecimento será destinado ao Pronto Atendimento Menino Jesus, Unidade de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida e Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde**, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) medicamento(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**PARÁGRAFO NONO** - O não fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME) devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos (medicamentos que compõem o REMUME) vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME); h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos (medicamentos que compõem A REMUME) fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, quando se tratar de medicamentos utilizados no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos (medicamentos que compõem o REMUME) cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos (medicamentos que compõem A REMUME). r) A entrega de produtos (medicamentos que compõem A REMUME) de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **Gestor(a) de Contrato** é a **Sra. Anelise Aparecida Ribas**, portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços** é o **Sr. Tawan Correia Moraes**, portaria nº 016 de 16 de fevereiro de 2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

A **CONTRATADA** se obriga a executar o fornecimento, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme valores unitários constantes da proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os produtos fornecidos ao Município por força deste Pregão não sofrerão reajuste, salvo nos casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusivo da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhadas de Certidões Negativas de Débitos Federais, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento deste fornecimento fluirão dos recursos consignados no Orçamento de 2022:

**ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde**

**UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde**

**PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.09.00 – Material Farmacológico**

Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As Notas fiscais faturas deverão ser apresentadas, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência em conta bancária nominal à empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso se verifique erro na Nota fiscal fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**PARÁGRAFO SEXTO** - As Notas fiscais faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, setor de contabilidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação de débito, pelo IPCA.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO**

O prazo para a inicio do fornecimento é \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, após homologação do procedimento licitatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA e PENALIDADES**

Em caso de inexecução do futuro contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do material e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculadas sobre o valor total do Contrato;
- c) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como também pela não assinatura do Contrato nas condições e casos assinalados neste Edital, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da intimação da Contratante;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, por um período não superior a cinco anos e também será informado ao TCE-PR e Ministério Público Federal e Estadual;
- e) Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na subitem "d".
- f) As sanções previstas nos subitens "d" e "e" poderão também ser aplicadas ao(s) licitante(s) quando, em razão dos compromissos assumidos, pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is):
- g) Tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva pôr prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- h) Praticar (em) ilícito (s) visando fraudar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.
- i) A penalidade estabelecida no subitem "e" é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.
- j) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos bens advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- l) Em quaisquer dos casos previstos nestes subitens, é assegurado licitante vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço prestado fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Porto Amazonas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Elias Jocid Gomes da Costa**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO XI**

**MODELO DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e  
v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma em cartório)